

TERMO ADITIVO N. 04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, na forma abaixo:

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, e na melhor forma de direito, comparece de um lado: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n. 24.889.395/0001-74, estando isenta de Inscrição Estadual, sediada na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin n. 92, bairro Mocoquinha, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, que se encontra registrada sob n. 0248 na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob n. 2146525, neste ato, e nos termos do artigo 42, VII, do Novo Estatuto da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade, no livro 5-A, página 61, Av n. 103, protocolo 26545, em 29/11/2018, no uso de suas atribuições, representada por seu Provedor: FERNANDO MONTANS ALVARENGA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-048.323.786-86 e portador da C.I.R.G.n. 12.243.426-2-SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final identificada e assinado por seu representante legal, e que possuem entre si celebrado um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, na especialidade adotada pela CONTRATADA, a qual se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Que as partes possuem entre si celebrado o *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS*, onde a CONTRATADA se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Assim, e pelo presente termo e na melhor forma de direito, as partes resolvem **ADITAR o ANEXO I do referido Contrato**, no tocante exclusivamente a **alterar os valores dos plantões presenciais e de sobreaviso**, conforme escala elaborada pela *Diretora Técnica do Hospital*, **com efeitos retroativos a 1º de março de 2021**, ficando assim aditado o referido ANEXO I do contrato entre as partes:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

PLANTÕES PRESENCIAIS da especialidade ORTOPEDIA:

1 - VALOR DO PLANTÃO PRESENCIAL NA ORTOPEDIA: R\$ 2.200,00 por 24 horas.

2 - O pagamento somente será realizado mediante assinatura da entrada e saída dos plantões realizados, comprovando-se a efetiva realização dos mesmos.

Que apesar do presente estar sendo redigido nesta data, a efetiva prestação dos plantões teve início em 1º de março de 2021, portanto, o preço acima **passa vigorar com efeito retroativo a 1º/3/2021**, para todos os fins e efeitos.

Que as partes **ratificam** todas as demais cláusulas aqui não aditadas, razão pela qual o presente **TERMO ADITIVO** fica fazendo parte integrante daquele **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Paraíso, 27 de abril de 2021.



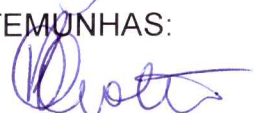
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
FERNANDO MONTANS ALVARENGA – Provedor




CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Responsável legal:


Marco Cesar de Carvalho
Advogado
OAB/MG 93.821 - OAB/SP 296.6

TESTEMUNHAS:



Dra. RACHEL DE O. S. COSTANTINI
Diretora Técnica – CRM-MG 40.775



ELISANGELA C. BICEGO PIMENTA
CPF-963.587.186/49